



PROCESSO N.º 760/11

PROTOCOLO N.º 10.168.539-0

PARECER CEE/CEB N.º 1041/11

APROVADO EM 09/11/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA TABORDA  
PUGLIA - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: IPIRANGA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da  
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## **I - RELATÓRIO**

### **1 - Histórico**

1.1 Pelo Ofício n.º 777/11 - SUED/SEED, de 11 de maio de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 11 de novembro de 2009, no NRE de Ponta Grossa, da Escola Municipal Professora Anita Taborda Puglia - Ensino Fundamental, município de Ipiranga, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010 (fls. 194).

A Resolução Secretarial n.º 2649/07, de 31 de maio de 2007, com base no Parecer n.º 256/07 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 06).

### **2 - Dados Gerais do Curso**

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.



PROCESSO N.º 760/11

– Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

### 3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 17).

### Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I						
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal professora Anita Taborda Puglia.						
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Ipiranga						
LOCALIDADE: Ipiranga – Paraná			NRE: Ponta-Grossa			
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1.200 horas						
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010			FORMA DE OFERTA: presencial			
Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	CARGA HORÁRIA				CH TOTAL
		1 ETAPA	2 ETAPA	3 ETAPA	4 ETAPA	
		CHT	CHT	CHT	CHT	
Códigos de Linguagens	Língua Portuguesa					
Matemática	Matemática					
Estudo de Sociedade e Natureza	Geografia	300	300	300	300	1200
	História					
	Ciências					
	Ens. Religioso					
TOTAL GERAL		300	300	300	300	1200
C/H TOTAL		300	300	300	300	1200
CARGA HORÁRIA TOTAL						1200

**Observações:**

I- Matriz Curricular proposta, contempla 100 (cem) dias letivos ou 20 (vinte) semanas com 3 (três) horas de atividades presenciais diárias.

II- Serão oferecidos 5 (cinco) dias letivos semanais de atividades escolares presenciais diárias.

III- Os conteúdos de Arte são integrados as diversas áreas de conhecimento.

IV- Ensino Religioso será trabalhado como tema transversal conforme resolução do C.E.E. nº285/2005.

V- Os conteúdos de História do Paraná e Cultura Afro-Brasileira e Africana estão contemplados na área de Estudo da Sociedade e Natureza.



PROCESSO N.º 760/11

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 48 a 68, 74 a 78, 98 a 108, 119 a 120.

5 - Às folhas 69 e 71 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

**Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:**

<b>ANO</b>	<b>MATRICULADOS</b>	<b>EVASÃO</b>	<b>CONCLUINTES</b>
<b>2006/2007</b>	<b>109</b>	<b>12</b>	<b>97</b>
<b>2008</b>	<b>31</b>	<b>8</b>	<b>23</b>
<b>2009</b>	<b>13</b>	<b>-</b>	<b>8</b>
<b>2010</b>	<b>13</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 72 e 121 do processo.

**7 - Corpo Docente**

<b>DOCENTE</b>	<b>LICENCIATURA/HABILITAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Elenice Aparecida Lachinski Mulinari	Magistério Normal Superior	Docente
Maria de Fátima Oliveira Diniz Hein	Magistério	Docente
Sara Vanderlice Taborda	Magistério Pedagogia Especialização em Educação Especial	Docente
Vera Lucia Canteri	Magistério Letras Especialização em Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	Docente

**8 - Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais**

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 09 a 16, 108 a 118, 124 a 125, 145 a 159, 164 a 185.



PROCESSO N.º 760/11

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 42/2010 do NRE de Ponta Grossa, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 135).

10 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS		
	2007	2009	2007	2009	2011
	4,8	5,4	4,1	4,6	4,8

**II - VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 617/11 - CEF/SEED (fls. 192), este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Professora Anita Taborda Puglia - Ensino Fundamental, do município de Ipiranga, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 760/11

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 09 de novembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB